

EDITAL N.º 587/2023

Dr.ª Maria do Sameiro de Macedo Araújo, Vereadora da Câmara Municipal de Braga, torna público, no uso das competências delegadas por despacho de coadjuvação, delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente de Câmara, de 18 de outubro de 2021, o despacho de 13 de outubro de 2023, que se anexa ao presente edital, relativo Subdelegação de assinatura de correspondência e prática de atos de mera instrução de processos na Chefe de Divisão da Polícia Municipal – Processos de contraordenação rodoviários.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga, Paços do Município;

A Vice-Presidente,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: ☐ Diário da República | Jornais: ☐ Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais | Outros: Sítio de internet.

DESPACHO

Subdelegação de assinatura de correspondência e prática de atos de mera instrução de processos na Chefe de Divisão da Polícia Municipal – Processos de contraordenação rodoviários

Tendo em conta os seguintes considerandos: -----

Considerando que, no âmbito da modernização administrativa, devem ser privilegiados mecanismos suscetíveis de propiciar respostas mais céleres aos munícipes e proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratizada dos serviços; -----

Considerando que a Polícia Municipal dispõe de uma estrutura organizacional própria, de harmonia com o previsto no respetivo Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de abril de 2022, alterado pelo Despacho n.º 12033/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 13 de outubro de 2022; -----

Considerando que, no âmbito das suas funções a Polícia Municipal procede a inúmeras notificações, designadamente, para identificação do condutor de veículos em infração, para pagamento voluntário de coimas, para prestação de informações procedimentais, bem como procede ao envio de diversos ofícios para remessa dos processos de contraordenação para a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, para a Polícia de Segurança Pública e para a Guarda Nacional Republicana; -----

Considerando que, por despacho do presidente da câmara municipal de Braga, datado de 18 de outubro de 2021, me foi delegada a competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e designar os respetivos instrutores; -----

Considerando que, no âmbito das contraordenações por infrações ao Código da Estrada, e com exceção da competência para instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, de harmonia com o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, a competência para a decisão e aplicação de coimas compete à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária; -----

Considerando que, por meu despacho datado de 10 de outubro 2023, foi nomeada Chefe de Divisão da Polícia Municipal, Andreia Cristina Ribeiro Parente, a partir de 12 de outubro de 2023 ; -----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos dirigentes exercem ainda as funções que neles for delegada ou subdelegada; -----

Face ao exposto, nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego na identificada Chefe de Divisão da Polícia Municipal, Andreia Cristina Ribeiro Parente:

1. A competência para a assinatura de correspondência e do expediente necessário à iniciação, mera instrução e remessa dos processos de contraordenação por infrações ao Código da Estrada e diplomas conexos, à ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, integrados nas competências em matéria contraordenacional por infrações à referida legislação cometidas àquele Serviço de Polícia Municipal; -----
2. A competência para proceder às notificações dos autos de notícia levantados no exercício da atividade de fiscalização daquele Serviço de Polícia Municipal, que digam respeito a procedimentos contraordenacionais rodoviários, por infrações leves, cuja competência decisória esteja acometida ao Município; -----
3. A competência para proceder à instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor. -----

Ficam expressamente ratificados quaisquer atos praticados pelo subdelegado que caibam no âmbito desta subdelegação e cuja regularidade formal dependa deste despacho. -----

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data. -----

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-bragapt -----

Braga, 13 de outubro de 2023

A Vereadora,